MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Reitoria

PORTARIA Nº 953/SIPPAG/REI/IFGOIANO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre orientações para a Retomada Gradual das Atividades Administrativas e Acadêmicas Presenciais no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU em 16 de março de 2020, Seção 2, página 3 e:

I - considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008;

II - considerando a necessidade de prevenção e proteção para o enfrentamento emergencial da saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e de reuniões realizadas em âmbito institucional pelo Comitê Operativo de Emergência do IF Goiano (COE/IF Goiano);

III - considerando a preocupação do IF Goiano com relação à isonomia no tratamento dos seus estudantes no que diz respeito ao acesso e ao domínio das ferramentas e das tecnologias para a adaptação das atividades presenciais ao modelo de atividades não presenciais;

IV - considerando decretos, portarias, recomendações e ofícios circulares que foram publicados pelo Poder Executivo Federal e pelo Poder Executivo Estadual com determinações de reforço nas ações preventivas contra a COVID-19;

V - considerando o calendário de vacinação executado por cada município no estado de Goiás e os prazos recomendados pelas autoridades epidemiológicas;

RESOLVE

Art. 1° Autorizar o retorno às atividades administrativas e acadêmicas presenciais no IF Goiano, de forma gradual, a critério de cada uma de suas unidades, em conformidade com esta Portaria, com o Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano e com o cronograma de retorno gradual e seguro às atividades administrativas e acadêmicas presenciais elaborado por cada unidade.

Parágrafo único. Consideram-se atividades administrativas aquelas executadas por todas as Pró-Reitorias, Diretorias, Coordenações-gerais, Gerências, Coordenações, Unidades, Setores, Divisões, Núcleos e quaisquer denominações utilizadas, independentemente da categoria (técnico-administrativo ou docente) dos servidores neles lotados.

CAPÍTULO I
DO RETORNO INICIAL ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS

Art. 2º A realização das atividades administrativas presenciais deverá observar os seguintes requisitos:

I - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - flexibilização dos horários de início e de término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso; e

III - observância dos protocolos e das medidas de segurança, relativas ao distanciamento recomendados pelas autoridades sanitárias locais.

§1º A presença de servidores em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar trinta por cento do limite de sua capacidade física, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os agentes públicos.

§2º Em caso de medidas restritivas de distanciamento social em Municípios em que for estipulado limite maior que o estabelecido no §1º deste artigo, os órgãos federais neles sediados deverão seguir as regras locais.

Art. 3° Os serviços de atendimento ao público deverão ser realizados mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre o atendente e o cidadão, com a utilização dos devidos elementos de proteção ou barreiras, conforme Plano de Contingência para COVID-19 e os protocolos de retorno às atividades presenciais do IF Goiano, de maneira a evitar aglomerações e, sempre que possível, estabelecer sistema de agendamento prévio.

Art. 4º As unidades deverão manter seus servidores em trabalho remoto em sua totalidade, quando houver restrições locais de circulação.

Art. 5º A chefia imediata, em comum acordo com os servidores, deverá estabelecer os horários semanais de atividades presenciais de cada servidor, com a definição de início e término da jornada, devendo afixá-los na porta dos setores e divulgá-los na página eletrônica das unidades.

Parágrafo único. A qualquer tempo, de acordo com a necessidade do serviço, poderá ser solicitado aos servidores, via e-mail institucional, com antecedência de dois dias úteis, que realizem atividades presenciais em horários além daqueles pré-estabelecidos na escala de trabalho do Setor, nos termos desta Portaria.

Art. 6º Deverão permanecer em trabalho remoto as servidoras gestantes, conforme estabelecido pela Lei n. 14.151, de 12 de maio de 2021.

Art. 7º Deverão ser priorizadas na elaboração do quadro de horários de atividades presenciais dos setores, mediante autodeclaração, as seguintes situações constantes da Portaria nº 2.789, de 2020, do Ministério da Saúde:

I - servidores que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

a) idade igual ou superior a sessenta anos;

b) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

c) pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

d) imunodepressão e imunossupressão;

e) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

f) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

g) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

h) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

i) lactantes.

II - servidores na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos

locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão ou rodízio das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

III - servidores que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19;

IV - servidores que utilizem transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho.

§ 1º As autodeclarações a que se referem os incisos I a III devem ser preenchidas no sistema SUAP e, após coletada a ciência da chefia imediata, encaminhadas, via processo eletrônico, ao setor de gestão de pessoas da unidade em que o servidor estiver em exercício.

§ 2º O disposto nos incisos I a III deste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, de saúde ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

§ 2º O disposto nos incisos I a III deste artigo não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, de saúde ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

§ 3º Os estagiários, contratados pelo IF Goiano, com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão desenvolver as atividades de forma remota.

Art. 8° Para os servidores técnico-administrativos em educação (TAEs), as atividades remotas serão registradas por meio de preenchimento de Relatório Semanal de Atividades Remotas, assinado pelo servidor e pela chefia imediata até o segundo dia útil da semana subsequente, ao passo que as atividades presenciais devem ser registradas pelos meios estabelecidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Registro de Frequência (SERF) do IF Goiano.

Parágrafo único. Ao final do período de atividades remotas, o servidor deve encaminhar um único processo eletrônico, via SUAP, contendo todos os relatórios semanais para o setor de gestão de pessoas da unidade na qual está em exercício.

Art. 9° Para os servidores docentes as atividades serão registradas conforme o Regulamento de Atividades Docentes (RAD) do IF Goiano.

Art. 10 Durante o período de execução de atividades remotas, os servidores devem acessar diariamente o sistema SUAP e o e-mail institucional, assim como estarem disponíveis, via e-mail e telefone, nos horários de trabalho acordados com a chefia.

Art. 11 A qualquer tempo, de acordo com a necessidade do serviço, os servidores em trabalho remoto, nos termos da presente Portaria, poderão ser solicitados a

retornar ao trabalho presencial.

Art. 12 O servidor deverá procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site https://coronavirus.saude.gov.br/) ou nos canais de comunicação das secretarias estaduais e municipais de saúde, quando:

I - apresentar sinais ou sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; e

II - for responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação.

Parágrafo único. Nestes casos deverá executar suas atividades remotamente por 14 (quatorze) dias e comunicar a situação, via e-mail institucional, imediatamente à sua chefia imediata.

Art. 13 A realização de viagens internacionais a serviço permanecerão suspensas enquanto perdurar a pandemia.

§1° O reitor poderá autorizar a realização de viagem internacional a serviço, mediante justificativa individualizada por viagem.

§2° Os servidores que realizarem viagens internacionais, a serviço ou privadas, e apresentarem sintomas associados à COVID-19, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente até o décimo quarto dia contado da data do seu retorno ao País.

§3° As viagens domésticas terão suas necessidades reavaliadas e, quando realizadas, deverão seguir as recomendações do Plano de Contingência para COVID-19 e os protocolos de retorno às atividades presenciais do IF Goiano.

Art. 14 Enquanto perdurar a pandemia, ficarão suspensos os pagamentos de serviços extraordinários, auxílio transporte, adicional noturno e adicionais ocupacionais referentes aos períodos em que as atividades sejam executadas remotamente.

Parágrafo único. O adicional noturno poderá ser pago nos casos em que for possível a comprovação da atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que autorizada previamente pela chefia imediata.

Art. 15 Cada unidade do IF Goiano deverá elaborar um cronograma de retorno gradual e seguro às atividades administrativas presenciais, a partir da vigência desta Portaria, podendo estabelecer datas diferenciadas para grupos específicos de servidores.

Art. 16 O retorno às atividades acadêmicas presenciais apresentadas no Capítulo II

desta Portaria fica condicionado ao início do retorno às atividades administrativas presenciais.

CAPÍTULO II
DO RETORNO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS

Art. 17 Cada unidade do IF Goiano deverá elaborar o seu cronograma de retorno gradual e seguro às atividades acadêmicas presenciais, observando os indicadores de risco de disseminação da COVID-19 na região geográfica do campus, divulgados pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, a saber:

a) incidência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, em 15 dias - SRAG;

b) variação de Mortalidade por COVID-19, em 15 dias - MORT;

c) velocidade de contágio no tempo - Re;

d) incidência de solicitações de leitos de UTI COVID-19 ao Complexo Regulador Estadual, em 7 dias - CRE;

e) taxa de ocupação de leitos de UTI estaduais dedicados para COVID-19, por região (ou macrorregião quando indisponível na região) – UTIe;

f) taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados dedicados para COVID-19, por região (ou macrorregião quando indisponível na região) - UTIg;

g) indicadores de vacinação da população.

§1° O planejamento para o retorno gradual e seguro às atividades acadêmicas presenciais poderá ocorrer em etapas, sequenciais ou não, conforme a realidade de cada campus e curso.

§2° Deverão ser considerados, ainda:

I - a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

II - o documento: "Reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o retorno gradual às atividades presenciais nas instituições da RFEPCT." ;

III - o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino - MEC ;

IV - o documento elaborado pela Fiocruz, "Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia Covid-19"

Art. 18 Os campi deverão considerar as etapas previstas no Plano de Contingência para a COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano, a saber:

I - Etapa Vermelha (Atividades Não Presenciais) – Realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas de forma totalmente remota;

II - Etapa Laranja (Retorno Inicial/Gradual) – Retorno inicial e gradual das atividades acadêmicas, com abertura da Instituição e disponibilização de laboratórios de informática, redes de internet e/ou outros ambientes, priorizando os estudantes que tenham dificuldade de acesso às atividades não presenciais;

III – Etapa Amarela (Alternância/Regular) – Caracterizada por um regime de oferta mista, com a realização de atividades não presenciais em alternância com atividades presenciais, de forma regular. Pode-se prever diferentes estratégias, entre elas, aulas presenciais com restrição de público, web transmitidas para o restante da turma, subdivisão de turmas, priorização de turmas de concluintes, entre outras. Cada unidade/curso deve levar em consideração as suas condições específicas de disponibilidade de ambientes, estrutura tecnológica e de rede de internet, disponibilidade de carga horária docente e de servidores técnico administrativos, entre outras.

IV - Etapa Verde (Presencial) – Atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão retomadas em regime de presencialidade plena.

§1º A matriz para definição das etapas, com base nos indicadores elencados no artigo 17 consta do Anexo I desta Portaria.

§2º Quando a unidade decidir pela progressão de etapa, deverá ser respeitado um intervalo mínimo de tempo que propicie a devida comunicação à comunidade acadêmica.

Art. 19. O Cronograma de Retorno de cada unidade deve ser publicado no site oficial do campus, bem como suas possíveis atualizações e progressão de etapas.

Art. 20. Anteriormente à implementação das estratégias e etapas para a retomada gradual, sugere-se a cada unidade:

a) realizar um diagnóstico da infraestrutura física das unidades para atendimento ao protocolo sanitário;

b) verificar se há insumos necessários para a retomada e, se necessário, adquiri-los;

c) realizar levantamento de servidores e estudantes em situação de risco e o índice de imunização;

d) mapear os estudantes que não estão acompanhando as Atividades Não Presenciais (ANP's);

e) dimensionar o impacto do retorno gradual na carga horária dos docentes;

f) avaliar a garantia de acesso integral aos conteúdos a todos os estudantes que eventualmente não tenham condições de participar das atividades presenciais;

g) estabelecer estratégias de busca ativa dos estudantes que não estejam participando das atividades, sejam elas presenciais ou não presenciais, conforme o caso.

Seção I
Etapa Vermelha

Art. 21 Na Etapa Vermelha, na qual não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades pedagógicas, de extensão e de pesquisa deverão ser desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, obedecendo-se às normatizações institucionais já elaboradas para esse contexto.

Seção II
Etapa Laranja

Art. 22 A realização de atividades acadêmicas parcialmente presenciais deverá acontecer tão logo as Comissões Internas de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19 recomendem a retomada das atividades presenciais, na medida em que os indicadores previstos na Matriz do Anexo I estejam adequados, funcionando como um momento de transição para a realização de atividades acadêmicas em regime de alternância ou totalmente presencial.

Art. 23 As atividades acadêmicas realizadas nesta etapa podem englobar as ações descritas abaixo, desde que respeitado o Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano:

a) atividades de ensino realizadas em laboratórios, aulas práticas, monitorias, projetos de ensino, orientações presenciais de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio supervisionado, avaliação da aprendizagem de forma presencial para grupos que ocupem até 30% da capacidade máxima da sala; e atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais ou aulas práticas em campo de grupos em um número que permita o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os participantes;

b) atividades de pesquisa como orientação de projetos, defesas de dissertações, teses, exame de qualificação e relatórios, reuniões de pequenos grupos para o planejamento de ações de programas e projetos;

c) atividades de extensão, tais como: orientação de projetos, planejamento de ações de programas e projetos, atividades externas relativas aos projetos de extensão, envolvendo no máximo três integrantes da equipe e ações de extensão com atividades ao ar livre;

d) outras atividades que as equipes dos campi julgarem adequadas ao contexto desta etapa.

Art. 24 O Colegiado/Conselho de Curso deverá estabelecer as prioridades para a realização de atividades acadêmicas presenciais, inclusive as que envolvam o uso de laboratórios e aulas práticas.

Art. 25 O campus deverá se atentar para a distribuição das atividades acadêmicas presenciais que envolvam o uso de laboratórios e aulas práticas ao longo da semana, evitando a concentração das mesmas em dias e turnos específicos, bem como organizar rodízio entre os estudantes, considerando as regras de distanciamento previstas no Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

Art. 26 Para a realização das atividades acadêmicas presenciais que envolvam monitorias, projetos de ensino, pesquisa e extensão, orientações, apresentação de trabalhos de conclusão de curso e atendimento ao estudante, o campus deve organizar escala de atendimento, priorizando atendimentos individualizados ou reuniões que envolvam até 30% da capacidade máxima dos ambientes onde serão realizadas, devendo essas atividades serem realizadas em horários distintos dos destinados às atividades acadêmicas presenciais que envolvam o uso de laboratórios e aulas práticas.

Art. 27 O campus deve considerar o tempo necessário para a higienização dos ambientes utilizados nas atividades presenciais.

Art. 28 Quando o estudante fizer a opção por não frequentar as atividades presenciais nesta etapa, este deverá fazer uso dos acessos às atividades acadêmicas disponibilizadas pelo seu campus e definidas pela comissão local de acompanhamento das atividades não presenciais.

Seção III
Etapa Amarela

Art. 29 A realização de atividades acadêmicas em regime de alternância deverá ser utilizada quando as Comissões Internas de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19 indiquem pela progressão para esta etapa, desde que os indicadores previstos na Matriz do Anexo I estejam adequados.

Parágrafo único. O campus deverá avaliar se existem condições para a retomada

de conteúdos dos componentes curriculares de forma presencial, independentes de serem atividades de laboratório ou práticas, respeitando o Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

Art. 30 As turmas deverão ser organizadas de acordo com o Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano, sendo recomendado que o campus possa optar por rodízios que considerem os mesmos grupos de estudantes, quando for possível.

Art. 31 Quando o estudante fizer a opção por não frequentar as atividades presenciais nesta etapa, este deverá fazer uso dos acessos às atividades acadêmicas disponibilizadas pelo seu campus e definidas pela comissão local de acompanhamento das atividades não presenciais.

Parágrafo único. A gravação da aula ministrada presencialmente, sendo transmitida de forma síncrona ou não, deverá ser disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 32 Todas as ações de extensão poderão ser realizadas no formato híbrido.

Parágrafo único. No caso de eventos presenciais, deverão ser observadas as normativas municipais específicas.

Art. 33 As sugestões de cenários e atividades para esta etapa estão apresentadas no Anexo III.

Seção IV
Etapa Verde

Art. 34 A realização de atividades acadêmicas presenciais plenas deverá ser retomada quando as Comissões Internas de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19 recomendarem a progressão para esta etapa, desde que os indicadores previstos na Matriz do Anexo I estejam adequados.

Parágrafo único. O Plano de Contingência para COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano deverão continuar sendo seguidos até deixarem de ser considerados como medidas indispensáveis.

Art. 35 Nesta etapa, a retomada das atividades presenciais é de caráter obrigatório para todos os estudantes, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e demais regulamentações vigentes do IF Goiano.

Art. 36 É recomendável nesta etapa:

a) realizar diagnóstico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores;

b) estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdos;

c) estabelecer uma política de monitoria para auxiliar na reposição e/ou apresentação de conteúdos;

d) criar grupos de apoio, tanto acadêmico quanto sócio-afetivo, voltado para o acolhimento estudantil.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO AOS SERVIDORES E ESTUDANTES

Art. 37 No retorno gradual às atividades presenciais, a partir da etapa Laranja, é desejável que os campi ofereçam ações de acolhimento aos servidores e estudantes, tais como:

a) atividades de acolhimento que promovam diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido;

b) desenvolvimento de ações de acolhimento/recepção por meio de cartazes, vídeos e material de divulgação institucional que promovam o sentimento de pertencimento institucional, empatia e a valorização da coletividade;

c) capacitação dos estudantes, servidores e colaboradores sobre os protocolos de biossegurança;

d) realização de atividades de educação em saúde para os discentes, com informações claras e adequadas sobre os cuidados que devem ser tomados que exigem sua contribuição e informações sobre comportamentos a serem evitados;

e) ações contínuas de suporte psicológico individuais e/ou em grupo para os estudantes, como rodas de conversa e outras dinâmicas que possam favorecer o diálogo e a elaboração de conteúdos afetivos;

f) reuniões virtuais com pais e responsáveis.

Art. 38 Para os estudantes ingressantes recomenda-se que os campi se organizem no sentido de promover atividades de integração, tais como:

a) implantação de sistema de apadrinhamento de estudantes e turmas por estudantes veteranos;

b) implantação de sistema de professor conselheiro que estabelecerá um contato mais próximo com a turma;

c) promoção de tour virtual para apresentação do campus;

d) reuniões virtuais com pais e/ou responsáveis;

e) atividades de integração dinâmica e que fomentem a interação entre estudantes, professores e equipe dos campi.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 É facultado ao estudante a participação nas atividades presenciais, enquanto não ocorrer a retomada integral (Etapa Verde) das atividades acadêmicas presenciais.

Parágrafo único. A opção pela participação ou não nas atividades acadêmicas presenciais deverá ser registrada pelo estudante ou seu responsável legal, quando menor de idade, por meio da assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme anexo IV.

Art. 40 Para a elaboração do Cronograma de Retorno Gradual às atividades acadêmicas, cada unidade poderá adotar critérios e diretrizes complementares e específicos, nos casos de residência estudantil, restaurante estudantil e afins.

Art. 41 A entrada nas dependências das unidades somente será permitida com a utilização de máscara de proteção facial, de inteira responsabilidade da pessoa, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte.

Parágrafo único. Sempre que possível também será realizada triagem e aferição de temperatura.

Art. 42 Após caso confirmado de COVID em servidor ou estudante do IF Goiano, todas as pessoas que estejam lotadas em seu ambiente de trabalho ou estudem em sua turma deverão realizar suas atividades remotamente por quatorze dias corridos.

Art. 43 Esta Portaria revoga a Portaria IF Goiano nº 575 de 26 de março de 2020 e complementa a Portaria IF Goiano nº 289 de 23 de março de 2021 e a Portaria IF Goiano nº 587 de 18 de junho de 2021.

Art. 44 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.

ANEXO I

MATRIZ DE ETAPAS E INDICADORES PARA O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS

ETAPA	INDICADORES[1]	ATIVIDADES	CAPACIDADE DA UNIDADE PARA IMPLEMENTAR 5 ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO[2]
VERMELHA (Atividades Não Presenciais)	SRAG ≥ 20 MORT ≥ 1,0 Re ≥ 1,0 CRE ≥ 10 UTIe ≥ 85 UTIg ≥ 85 Índice de vacinação da população menor que 20% (2ª Dose) e vacinação de profissionais de educação até 1ª Dose.	Atividades previstas no Art. 21	As estratégias não foram implementadas
LARANJA (Retorno Inicial)	20 > SRAG ≥ 10 1,0 > MORT ≥ 0,7 1,0 > Re ≥ 0,8 10 > CRE ≥ 5,0 85 > UTIe ≥ 70 85 > UTIg ≥ 70 Índice de vacinação da população entre 20 e 40% (2ª Dose) e vacinação de profissionais de educação concluída em 2ª Dose.	Atividades previstas do Art. 23	Entre 3 e 4 estratégias foram implementadas de forma correta e consistente

AMARELA (Regime de oferta mista)	10 > SRAG ≥ 5,0 0,7 > MORT ≥ 0,5 0,8 > Re ≥ 0,5 5,0 > CRE ≥ 2,5 70 > UTIe ≥ 60 70 > UTIg ≥ 60 Índice de vacinação da população entre 40 e 70% (2ª Dose) e vacinação de profissionais de educação concluído em 2ª Dose	Sugestão de atividades no Anexo III	5 estratégias foram Implementadas corretamente, mas de forma inconsistente
VERDE (Presencial)	SRAG < 5,0 MORT < 0,5 Re < 0,5 CRE < 2,5 UTIe < 60 UTIg < 60 Índice de vacinação da população maior que 75% (2ª Dose) e vacinação de profissionais de educação concluída em 2ª Dose.	Atividades Normais, de acordo com o previsto nos PPCs e Planos de ensino das disciplinas	5 estratégias foram Implementadas de forma correta e constante

(1)Referência: Matriz de Risco – COVID 19 – Secretaria de Estado de Saúde – Governo de Goiás

(2)Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

a) Incidência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, em 15 dias - SRAG;

b) Variação de Mortalidade por COVID-19, em 15 dias - MORT;

c) Velocidade de contágio no tempo - Re;

d) Incidência de solicitações de leitos de UTI COVID-19 ao Complexo Regulador Estadual, em 7 dias - CRE;

e) Taxa de ocupação de leitos de UTI estaduais dedicados para COVID-19, por região (ou macrorregião quando indisponível na região) – UTIe

f) Taxa de ocupação de leitos de UTI públicos e privados dedicados para COVID-19, por região (ou macrorregião quando indisponível na região) - UTIg

g) Indicadores de vacinação da população, dos profissionais de educação e dos estudantes do IF Goiano.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE RETORNO

FASE DE RETORNO	REFERÊNCIA
Etapa Laranja	Em até 30 dias após o retorno das atividades administrativas*, desde que atingidos os indicadores mínimos estabelecidos no anexo I, para a etapa Laranja.
Etapa Amarela	Em até 60 dias após a implementação da etapa Laranja, desde que atingidos os indicadores mínimos estabelecidos no anexo I, para a etapa Amarela.
Etapa Verde	Em até 60 dias após a implementação da etapa amarela, desde que atingidos os indicadores mínimos estabelecidos no anexo I, para a etapa Verde.

ANEXO III

SUGESTÕES DE CENÁRIOS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS PRESENCIAIS EM FORMATO MISTO

CENÁRIO 1: Grupos Fixos
Descrição: Dois grupos fixos, sendo um presencial e um remoto. Critérios para atendimento presencial: priorizam-se aulas práticas e, em seguida, estudantes com dificuldades para acesso ao processo formativo remotamente. Na medida em que evoluírem favoravelmente as condições de biossegurança o grupo presencial vai sendo ampliado gradualmente, conforme orientações de cada comissão local de enfrentamento à Covid-19, até alcançar 100% de presencialidade.
Aspectos positivos: Permite ao estudante com dificuldades de participação nas aulas de forma remota, acesso aos espaços institucionais, adequados para o desenvolvimento dos processos formativos; Permite o desenvolvimento de aulas práticas, que devem ser realizadas em sistema de rodízio, em razão das condições de biossegurança. Sendo os grupos fixos, há maior possibilidade de controle sanitário.
Problemas: O maior problema é a ampliação da carga horária de trabalho docente. Risco efetivo de carga horária acima do previsto no Regulamento de Atividades Docentes. Alternativa para mitigar esse problema: grupo presencial e grupo remoto da mesma turma estudam módulos distintos de disciplinas: os blocos de disciplinas se revezam entre os grupos na mudança de módulo, ou em caso de disciplinas que perpassam módulos, na mudança de semestre. Entretanto, é difícil a organização das turmas e de seus horários, assim como o acompanhamento neste formato, pois os mesmos professores ministram aulas em diferentes turmas. Mitiga o problema de aumento da carga horária de trabalho docente, mas não o elimina.

CENÁRIO 2: Rotação de Grupos

Descrição:
Três grupos de estudantes (podendo ser mais): o que está em ensino remoto e não virá presencialmente para a Instituição; o que está em ensino remoto em uma semana, mas assiste aula presencial na semana seguinte; o que está em aula presencial em uma semana e acompanhando as aulas remotamente na outra.
Observação: também há atendimento presencial para as aulas práticas. Ou seja, os estudantes que estão em ensino remoto assistem às aulas práticas, sob a forma de rodízio.
Esta é uma variação do cenário GRUPOS FIXOS. A diferença é que há a rotação do grupo presencial. Neste cenário, perde-se a possibilidade de priorização dos estudantes com maiores dificuldades de acesso ao ensino remoto, já que não há grupo fixo no atendimento presencial.

Aspectos positivos:
Permite o desenvolvimento de aulas práticas, que devem ser realizadas em sistema de rodízio, em razão das condições de biossegurança.

Problemas:
O maior problema é a ampliação da carga horária de trabalho docente. Risco efetivo de carga horária acima do previsto no "RAD".
Dificuldade para acompanhar/controlar eventual situação de contaminação
Alternativa para mitigar o problema: grupo presencial e grupo remoto da mesma turma estudam módulos distintos de disciplinas: os blocos de disciplinas se revezam entre os grupos na mudança de módulo, ou em caso de disciplinas que perpassam módulos, na mudança de semestre. Entretanto, é difícil a organização das turmas e de seus horários, assim como o acompanhamento neste formato, pois os mesmos professores ministram aulas em diferentes turmas. Mitiga o problema de aumento da carga horária de trabalho docente, mas não o elimina.

CENÁRIO 3: Transmissão

Descrição:
Dois grupos, sendo que um assiste aula presencial e outro acompanha essas mesmas aulas via transmissão ao vivo. Em caso de turmas mais numerosas poderão ser definidos três grupos ao invés de dois. Pode haver rodízio entre os grupos semanalmente. Nesse caso, cada grupo assiste aula presencial a cada três semanas. As aulas são gravadas para que os estudantes do ensino remoto que não puderem assistir alguma aula ao vivo possam assisti-la posteriormente.
Observações:
Também há atendimento presencial para as aulas práticas. Ou seja, os estudantes que estão em ensino remoto assistem às aulas práticas, sob a forma de rodízio.
Pode haver rodízio entre os grupos presencial e remoto. Nesse caso, não se pode priorizar o atendimento presencial aos estudantes que têm maior dificuldade para acesso ao ensino remoto

Aspectos positivos:
Não aumenta a carga horária docente

Problemas:
Pedagógico: Perda de interatividade para os estudantes em aula remota, além de eventuais problemas tecnológicos como perda de conexão com a internet durante a aula, dentre outros. O rodízio dos grupos minimiza o problema da interatividade, mas, por outro lado, inviabiliza a priorização dos estudantes que têm maior dificuldade para acesso remoto.
Orçamentário: Custos com câmera em cada sala de aula e microfone de qualidade para os professores, dentre outros

CENÁRIO 4: Transmissão com rotação de grupos
Descrição: Neste cenário existem três grupos de estudantes (pode ser mais), sendo que cada grupo é atendido de forma presencial em uma semana e nas duas seguintes assiste a transmissão ao vivo das aulas. As aulas são gravadas para que os estudantes do ensino remoto que não puderem acompanhar alguma aula ao vivo possam assisti-la posteriormente. Observação: Também há atendimento presencial para as aulas práticas. Ou seja, os estudantes que estão em ensino remoto também participam presencialmente das aulas práticas
Aspectos positivos: Não aumenta a carga horária docente
Problemas: Pedagógico: Perda de interatividade para os estudantes em aula remota, além de eventuais problemas tecnológicos como perda de conexão com a internet durante a aula, dentre outros. O rodízio dos grupos minimiza o problema da interatividade, mas, por outro lado, inviabiliza a priorização dos estudantes que têm maior dificuldade para acesso remoto, já que o grupo presencial não é fixo. Não obstante, considerando que os estudantes terão acesso às aulas presenciais em algum momento, esse problema da interatividade persiste, mas com menor impacto. Orçamentário: Custos com câmera em cada sala de aula e microfone de qualidade para os professores, dentre outros.

CENÁRIO 5: Grupos Alternados

Descrição:
A turma é dividida em dois grupos. Em uma semana um grupo tem aula presencial e o outro desenvolve atividades remotas assíncronas (o professor deixa material no ambiente virtual que dialoga com a aula seguinte). Na outra semana os grupos se invertem, de modo que todos os alunos podem ter acesso às aulas presenciais e às atividades remotas de forma alternada.
Nesse cenário, aplicado a todas as turmas, se inicia, necessariamente, com 50% dos estudantes presencialmente a cada semana (salvo os que optarem por permanecer no ensino remoto).
Dependendo da situação sanitária, pode-se continuar com aulas remotas para turmas maiores (exceto aulas práticas) e privilegiar o retorno presencial das menores.
As dependências são ministradas de forma totalmente remota, exceto em disciplina de natureza prática.
Esse cenário exige planejamento coordenado na organização das disciplinas para garantir a alternância de atividades de forma sincronizada na turma.

Aspectos positivos:
Não implica em aumento de carga horária docente.
Sobre os alunos com dificuldades de acesso ao ensino remoto: no contato quinzenal de forma presencial com a Instituição é possível viabilizar o encaminhamento de atividades impressas para compor a carga horária remota. Se o estudante possuir computador, pode ter acesso à pen drive com o material.

Problemas:
Dificuldades na realização de atividades avaliativas. O ideal seria pensar avaliações diferentes para os dois grupos.
Diminuição do tempo para trabalhar o conteúdo considerando que a proposta não prevê momentos síncronos com toda a turma.
Aumento de CH assíncrona para compensar.
Os estudantes que optarem pela permanência no ensino remoto não terão aula presencial nem momento síncrono. Ou seja, só terão aulas remotas assíncronas

CENÁRIO 6: Presencialidade para turmas de até 20 estudantes combinado com grupos alternados para turmas maiores

Descrição:
Neste cenário ocorre o retorno presencial em todas as disciplinas práticas (rodízio) e turmas com até 20 estudantes. Ao mesmo tempo, as turmas maiores são divididas em dois grupos que, a cada semana, se alternam entre atividades presenciais e remotas assíncronas, conforme cenário 5.

Aspectos positivos:
Não aumenta a carga horária docente;
Acelera a volta à presencialidade;

Problemas:
“Apostar” em um contexto favorável do ponto de vista sanitário sem a garantia de quando esse contexto se materializará.

CENÁRIO 7: Grupos por anos/séries tendo como base uma disciplina eixo

Descrição:
(Neste cenário serão mantidas as atuais atividades remotas e encontros síncronos (pelas manhãs) de todas as disciplinas, exatamente como se encontram atualmente, exceto as atividades da disciplina de Atualidades.
A disciplina de Atualidades está presente em todos os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e em todos os anos/séries. Seu conteúdo programático é flexível, devendo abordar temas emergentes. Dadas suas características, portanto, é a base da proposta deste cenário.
No contexto desta proposta, é definido um dia da semana destinado a cada ano/série de ambos os cursos ofertados pelo campus (Técnico em Comércio e Técnico em Redes de Computadores, ambos integrados ao Ensino Médio). No dia destinado aos 1ºs anos, até 48 estudantes dos dois cursos (24 de cada), correspondente a 30% da capacidade total do espaço reservado para aulas (Auditório com capacidade de 160 pessoas), terão aula presencial. A cada semana, os estudantes participarão em rodízio pré-definido e agendado com a equipe da Coordenação de Ensino, com priorização daqueles com maiores dificuldades de acesso ao ensino remoto.
Desta forma, as turmas dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos, de ambos os cursos, terão um encontro semanal presencial, cada uma delas. O horário de realização das aulas será das 14h20 às 16h30, já incluso o intervalo (momento importante de socialização, mesmo que sob condições controladas). Os dias sugeridos para realização das aulas presenciais são as segundas-feiras, para os primeiros anos; as quartas-feiras, para os segundos anos e sextas-feiras, para os terceiros anos.
No decorrer de suas realizações, a partir de uma intencionalidade inicial de ambientação, acolhimento e reintegração gradativa, as aulas presenciais deverão contemplar abordagens que incluam aspectos psicoemocionais, sociais e reflexivos cognitivos, além de atividades físicas. Neste contexto, as aulas presenciais poderão ser configuradas a partir de palestras com profissionais da saúde (protocolos de biossegurança, aspectos psicoemocionais, nutrição, etc.); espaço de fala para os estudantes; dinâmicas; atividades físicas externas em ambiente controlado (quadra poliesportiva - anexa ao auditório), aulas de reforço de disciplinas com maior número de notas abaixo da média e aulas de Atualidades (disciplina base do projeto).
Todas as aulas presenciais realizadas no auditório serão transmitidas de modo síncrono e gravadas, garantindo a participação síncrona dos estudantes que não estiverem presentes ou visualização assíncrona posterior.
As aulas presenciais serão planejadas e ministradas pelos docentes do campus em rodízio e em dias/semanas previamente definidos junto à Coordenação de Ensino. O(a) docente responsável por cada dia de aula será responsável pela condução das atividades, incluindo a recepção e acompanhamento de convidados, se houverem. Destaca-se que é desejável que tais aulas presenciais aconteçam em regime de regência compartilhada.
A equipe de ensino e demais servidores e terceirizados indicados previamente ficarão responsáveis pelo monitoramento das condições de biossegurança relativa à comunidade acadêmica envolvida nas aulas presenciais.

Aspectos positivos:
Não aumenta a carga horária docente;
Acelera a volta à presencialidade;

Problemas:
“Apostar” em um contexto favorável do ponto de vista sanitário sem a garantia de quando esse contexto se materializará.

ANEXO IV

Termo de Ciência e Responsabilidade para realização de atividades presenciais na vigência da pandemia da COVID-19

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus:_____

DADOS DO ESTUDANTE

Nome completo: _____
Curso:_____
Matrícula:_____
Possui comorbidades? ( ) Não. ( ) Sim. Qual?_____
Conforme tabela de comorbidades prioritárias prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, 6ª edição (Versão 2) de 27/04/2021. (Clique aqui e veja a tabela de comorbidades)

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso menor de 18 anos)

Nome completo:_____
Grau de parentesco:_____
RG ou CPF:_____

CONTATOS

Telefone fixo residencial/trabalho:_____
Celular/WhatsApp do(a) estudante:_____
Celular/WhatsApp do(a) responsável legal (caso houver):_____
E-mail do (a) estudante:_____
E-mail do(a) responsável legal (caso houver):_____

DECLARO que estou ciente que os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, quando a instituição oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado(a). Caso haja mudança de regime de atendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para haver o enquadramento no novo regime de atendimento, desde que haja disponibilidade de atendimento pelo campus.

DECLARO ter ciência e ter recebido informações sobre as medidas preventivas de comportamento e proteção para realização de atividades presenciais em espaços físicos do IF Goiano e me comprometo a cumprir o Plano de Contingência para a COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

DECLARO estar ciente de que na presença de qualquer sintoma relacionado à COVID-19, em mim ou em contatos próximos, devo comunicar imediatamente ao Registro Escolar e não devo frequentar os espaços do IF Goiano durante o período de quarentena, conforme o Plano de Contingência para a COVID-19 e Protocolos de Retorno às Atividades Presenciais do IF Goiano.

DECLARO que o(a) estudante,

( ) RETORNARÁ às atividades presenciais, conforme cronograma de retorno de cada curso e/ou campus.

( ) NÃO RETORNARÁ às atividades presenciais e continuará cumprindo as obrigações acadêmicas de forma não presencial, conforme as normatizações institucionais já elaboradas para esse contexto.

_____-GO, _____ de _____ de 2021.

_____	_____
Assinatura do(a) estudante	**Assinatura do(a) responsável legal (caso menor de idade)**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro**, **Reitor**, em 22 de setembro de 2021 as 07:50.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do Decreto nº 10.543, de 2020.

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 22 de setembro de 2021 as 07:32. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou Clique Aqui ou acesse http://sippag.ifgoiano.edu.br/valida.php e forneça os dados abaixo:
Tipo de Documento: Portaria
Código de Validação: 1D4643E9656517D2D503A4E12149744A